

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cristópolis



ÍNDICE

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 30-A/2026 – ALTERAÇÃO DE QDD.....	
DECRETO FINANCEIRO Nº 32/2026 – ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R\$ 305.563,07 (TREZENTOS E CINCO MIL E QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 32/2026.....	
DECRETO FINANCEIRO Nº 33/2026 – ALTERAÇÃO DE QDD.....	
DECRETO FINANCEIRO Nº 34/2026 – ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.888.163,76 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL E CENTO E SESENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 34/2026.....	
DECRETO FINANCEIRO Nº 35/2026 – ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 101.400,00 (CENTO E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 35/2026.....	

AVISO

AVISO	
AVISO	



DECRETO FINANCEIRO Nº 30-A/2026 - ALTERAÇÃO DE QDD



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO

CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 30-A DE 02 DE JUNHO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 380 de 10 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 01 de 02 de janeiro de 2026, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0215000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.014 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE CULTURA, LAZER E TURISMO		
3.3.90.36.00 / 17010000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	21.000,00
Total por Ação:	21.000,00	21.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	21.000,00	21.000,00
Total Geral:	21.000,00	21.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de terça-feira, 2 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, em 02 de junho de 2026.

Djalma Thierry Câmara Gonçalves

DJALMA THIERRI CÂMARA GONÇALVES
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 060.434.895-97

ERIVALDO CONEGUNDES DA CAMARA
Prefeito Municipal
CPF: 757.157.915-53



DECRETO FINANCEIRO Nº 32/2026 – ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R\$ 305.563,07 (TREZENTOS E CINCO MIL E QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 32 DE 19 DE JUNHO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 305.563,07 (Trezentos e cinco mil e quinhentos e sessenta e três reais e sete centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 380 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$305.563,07 (Trezentos e cinco mil e quinhentos e sessenta e três reais e sete centavos) a saber:

Dotações Suplementares

0207001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.13.00 / 15400000 - Obrigacoes Patronais	23.000,00
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	43.950,36
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
Total por Ação:	86.950,36

2.088 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA- FUNDEB

3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo	117.449,75
Total por Ação:	117.449,75
Total por Unidade Orçamentária:	204.400,11

0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2.031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	51.869,00
3.3.90.30.00 / 16210000 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	25.487,96
Total por Ação:	80.356,96

2.045 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE ARAÚJO

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	20.500,00
Total por Ação:	20.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.856,96

0209001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.050 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	306,00
Total por Ação:	306,00
Total por Unidade Orçamentária:	306,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTÓPOLIS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Suplementado: 305.563,07

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0207001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	212.625,11
Total por Ação:	212.625,11
Total por Unidade Orçamentária:	212.625,11

0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2.031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigações Patronais	43.937,96
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.36.00 / 16210000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.000,00
Total por Ação:	77.937,96

2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR/ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	8.000,00
Total por Ação:	8.000,00

2.116 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	92.937,96

Total Anulado: 305.563,07

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 19 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, em 19 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO

CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTÓPOLIS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Djalma Thierry Câmara Gonçalves

DJALMA THIERRI CÂMARA GONÇALVES
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 060.434.895-97

Erivaldo Conegundes da Câmara

ERIVALDO CONEGUNDES DA CAMARA
Prefeito Municipal
CPF: 757.157.915-53



EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 32/2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 32/2026

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal nº 380/2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA), no artigo 5º, Inciso I, alínea c, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 5º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 70% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Os créditos contidos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento que foram comprometidas pelas variações dos preços de mercado, ou pelas alterações de prioridades da administração municipal.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Cristópolis - BA, 19 de junho de 2026

ERIVALDO CONEGUNDES CAMARA
Prefeito Municipal



DECRETO FINANCEIRO Nº 33/2026 – ALTERAÇÃO DE QDD



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO

CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTÓPOLIS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 33 DE 30 DE JUNHO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros
de Detalhamento da Despesa - QDD,
e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 380 de 10 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 01 de 02 de janeiro de 2026, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0207002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.004 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DE ESCOLAS		
4.4.90.51.00 / 15700000 - Obras e Instalações	0,00	85.000,00
4.4.90.51.00 / 15710000 - Obras e Instalações	85.000,00	0,00
Total por Ação:	85.000,00	85.000,00
2.108 - GESTÃO DAS AÇÕES - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo	10.000,00	0,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
2.119 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS		
3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	8.481,19
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.481,19	0,00
Total por Ação:	8.481,19	8.481,19
Total por Unidade Orçamentária:	103.481,19	103.481,19

0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.028 - REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL		
4.4.90.51.00 / 16010000 - Obras e Instalações	0,00	280.000,00
4.4.90.51.00 / 16320000 - Obras e Instalações	280.000,00	0,00
Total por Ação:	280.000,00	280.000,00
2.031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	153.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	153.000,00
4.4.90.51.00 / 16000000 - Obras e Instalações	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00 / 16010000 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00
Total por Ação:	154.000,00	154.000,00
2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR/ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTÓPOLIS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.1.90.11.00 / 16210000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00	0,00
Total por Ação:	30.000,00	30.000,00
2.045 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE ARAÚJO		
3.3.90.33.00 / 15001002 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	1.400,00
3.3.90.46.00 / 16210000 - Auxilio-Alimentacao	1.400,00	0,00
Total por Ação:	1.400,00	1.400,00
Total por Unidade Orçamentária:	465.400,00	465.400,00
0209000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.048 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00 / 17010000 - Material de Consumo	3.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00	3.000,00
0210000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTR E SERVS PÚBLICOS		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.015 - PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	0,00	130.000,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	130.000,00	0,00
Total por Ação:	130.000,00	130.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	130.000,00	130.000,00
Total Geral:	701.881,19	701.881,19

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de terça-feira, 30 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, em 30 de junho de 2026.

Djalma Thierry Câmara Gonçalves

DJALMA THIERRI CÂMARA GONÇALVES
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 060.434.895-97

Erivaldo Conegundes da Camara

ERIVALDO CONEGUNDES DA CAMARA
Prefeito Municipal
CPF: 757.157.915-53



DECRETO FINANCEIRO Nº 34/2026 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.888.163,76 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL E CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTÓPOLIS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 34 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.888.163,76 (Um milhão e oitocentos e oitenta e oito mil e cento e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 380 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.888.163,76 (Um milhão e oitocentos e oitenta e oito mil e cento e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) a saber:

Dotações Suplementares

0101000 - CAMARA MUNICIPAL

2.001 - ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	42.000,00
Total por Ação:	42.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	42.000,00

0205000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentencas Judiciais	24.231,47
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	9.400,00
3.3.90.41.00 / 15000000 - Contribuicoes	1.225,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	423.000,00
Total por Ação:	457.856,47
Total por Unidade Orçamentária:	457.856,47

0207001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.13.00 / 15400000 - Obrigacoes Patronais	100,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	278.186,05
Total por Ação:	278.286,05

2.088 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA- FUNDEB

3.1.90.11.00 / 15420000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.512,00
3.3.90.39.00 / 15420000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	135.000,00
Total por Ação:	185.512,00

2.107 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE- FUNDEB

3.3.90.39.00 / 15420000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	41.000,00
Total por Ação:	41.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	504.798,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0207002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

1.003 - CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRE-ESCOLAS

4.4.90.51.00 / 1546 - Obras e Instalacoes	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.011 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13.00 / 15001001 - Obrigacoes Patronais	8.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	166.000,00
Total por Ação:	174.000,00

2.026 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 / 15530000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
Total por Ação:	27.000,00

2.119 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.118,81
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais	7.850,00
Total por Ação:	50.968,81
Total por Unidade Orçamentária:	271.968,81

0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2.031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	4.296,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	69.620,00
3.3.90.30.00 / 16210000 - Material de Consumo	1.600,00
3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	56.200,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	122.000,00
3.3.90.49.00 / 15001002 - Auxilio-Transporte	324,20
3.3.90.49.00 / 16000000 - Auxilio-Transporte	7.456,60
Total por Ação:	261.496,80

2.036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	16.000,00
3.3.90.46.00 / 15001002 - Auxilio-Alimentacao	4.800,00
Total por Ação:	20.800,00

2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR/ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.13.00 / 16210000 - Obrigacoes Patronais	5.248,00
Total por Ação:	5.248,00

2.045 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE ARAÚJO

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	26.200,00
Total por Ação:	26.200,00

2.067 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS - ACE

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	91.180,00
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	16.000,00
Total por Ação:	107.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTÓPOLIS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Unidade Orçamentária:	420.924,80
0209000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.048 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo			12.000,00
		Total por Ação:	12.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	12.000,00
0209001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.050 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diárias - Civil			600,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao			80,00
3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			87.500,00
		Total por Ação:	88.180,00
2.051 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)			
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			10.500,00
		Total por Ação:	10.500,00
2.052 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			2.172,82
3.1.90.13.00 / 16600000 - Obrigacoes Patronais			5.000,00
		Total por Ação:	7.172,82
		Total por Unidade Orçamentária:	105.852,82
0210000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTR E SERVS PÚBLICOS			
1.015 - PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS			
4.4.90.51.00 / 17060000 - Obras e Instalacoes			7.100,00
		Total por Ação:	7.100,00
2.061 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica			20.000,00
		Total por Ação:	20.000,00
2.063 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica			8.000,00
		Total por Ação:	8.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	35.100,00
0215000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO			
2.014 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE CULTURA, LAZER E TURISMO			
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo			5.300,00
3.3.90.39.00 / 17010000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica			21.362,81
		Total por Ação:	26.662,81
		Total por Unidade Orçamentária:	26.662,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTÓPOLIS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0216000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

2.105 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00
Total por Ação:	11.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	11.000,00
Total Suplementado:	1.888.163,76

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0101000 - CAMARA MUNICIPAL

2.001 - ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	42.000,00
Total por Ação:	42.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	42.000,00

0207001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	550.534,43
4.4.90.52.00 / 15400000 - Equipamentos e Material Permanente	267.000,00
Total por Ação:	817.534,43

2.088 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA- FUNDEB

3.3.90.36.00 / 15420000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	12.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	156.000,00
Total por Ação:	168.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	985.534,43

0207002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

1.005 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52.00 / 15430000 - Equipamentos e Material Permanente	135.000,00
Total por Ação:	135.000,00

2.011 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	297.700,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.300,00
Total por Ação:	303.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	438.000,00

0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTÓPOLIS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.008 - CONSTRUIR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-USB		
4.4.90.51.00 / 16310000 - Obras e Instalações		87.500,00
	Total por Ação:	87.500,00
2.031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.90.48.00 / 16000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		8.000,00
	Total por Ação:	8.000,00
2.036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratação por Tempo Determinado		600,00
	Total por Ação:	600,00
2.038 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD		
3.3.90.32.00 / 16000000 - Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita		8.700,00
	Total por Ação:	8.700,00
2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR/ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalações		1.280,00
	Total por Ação:	1.280,00
2.045 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE ARAÚJO		
3.3.90.39.00 / 16210000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		16.362,81
	Total por Ação:	16.362,81
	Total por Unidade Orçamentária:	122.442,81
0210000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTR E SERVS PÚBLICOS		
1.015 - PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações		300.186,52
	Total por Ação:	300.186,52
	Total por Unidade Orçamentária:	300.186,52
	Total Anulado:	1.888.163,76

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 30 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, em 30 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO

CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTÓPOLIS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Djalma Thierry Câmara Gonçalves

DJALMA THIERRI CÂMARA GONÇALVES
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 060.434.895-97

Erivaldo Conegundes da Câmara

ERIVALDO CONEGUNDES DA CAMARA
Prefeito Municipal
CPF: 757.157.915-53



EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 34/2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 34/2026

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal nº 380/2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA), no artigo 5º, Inciso I, alínea c, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 5º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 70% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Os créditos contidos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento que foram comprometidas pelas variações dos preços de mercado, ou pelas alterações de prioridades da administração municipal.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Cristópolis - BA, 30 de junho de 2026

ERIVALDO CONEGUNDES CAMARA
Prefeito Municipal



DECRETO FINANCEIRO Nº 35/2026 – ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 101.400,00 (CENTO E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 35 DE 03 DE JULHO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 101.400,00 (Cento e um mil e quatrocentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 380 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$101.400,00 (Cento e um mil e quatrocentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

0205000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00

0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2.031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	18.400,00
Total por Ação:	18.400,00
Total por Unidade Orçamentária:	18.400,00

0210000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTR E SERV PÚBLICOS

2.061 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	53.000,00
Total por Ação:	53.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	53.000,00

Total Suplementado: 101.400,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0216000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

1.021 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	101.400,00
Total por Ação:	101.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO

CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTÓPOLIS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 101.400,00

Total Anulado: 101.400,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 3 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, em 03 de julho de 2026.

Djalma Thierry Câmara Gonçalves

DJALMA THIERRI CÂMARA GONÇALVES
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 060.434.895-97

Erivaldo Conegundes da Câmara

ERIVALDO CONEGUNDES DA CAMARA
Prefeito Municipal
CPF: 757.157.915-53



EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 35/2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 35/2026

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal nº 380/2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA), no artigo 5º, Inciso I, alínea c, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 5º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 70% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Os créditos contidos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento que foram comprometidas pelas variações dos preços de mercado, ou pelas alterações de prioridades da administração municipal.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Cristópolis - BA, 03 de julho de 2026

ERIVALDO CONEGUNDES CAMARA
Prefeito Municipal



AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026, Processo Administrativo nº 105/2026 realizado no dia, 29 de Junho de 2026 às 09:00, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, GERADOR E INFRAESTRUTURA DE EVENTOS, DESTINADOS AOS EVENTOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS-BA.** Ficando adjudicada e homologada as seguintes propostas: **JE PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** CNPJ: **46.193.246/0001-28**, com valor global de R\$ 299.498,89 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos) vencedor dos lotes I, V, VII e IX. e **JOACY RODRIGUES DE SANTANA LTDA.** CNPJ: **09.411.040/0001-09**, com valor global de R\$ 545.076,36 (quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis reais e trinta e seis centavos) vencedor dos lotes II, III, IV e VI.

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. CRISTÓPOLIS (BA), 10 de Julho de 2026.

ERIVALDO CONEGUNDES DA CÂMARA
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº.: 132/2026 **CONTRATAÇÃO POR:** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2026.

CONTRATADO: JE PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 46.193.246/0001-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, GERADOR E INFRAESTRUTURA DE EVENTOS, DESTINADOS AOS EVENTOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS-BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 299.498,89 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos) vencedor dos lotes I, V, VII e IX.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE: 02.05.000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 – Desenvolvimento das Ações de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE: 02.07.000 - SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E LAZER E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.014: Desenvolvimento das Ações de cultura, Esporte, Lazer e turismo.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE: 02.09.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.050 – Desenvolvimento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.051 – Desenvolvimento das Ações Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

UNIDADE: 0207002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 – Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica



UNIDADE: 0208000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 - Gestão dos Recursos em Ações de Serviços de Saúde - Rec. Proprios.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prazo: 10/07/2026 a 10/07/2027.

ERIVALDO CONEUNDES DA CÂMARA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº.: 133/2026 CONTRATAÇÃO POR: FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 14/2026.

CONTRATADO: JOACY RODRIGUES DE SANTANA LTDA. CNPJ: 09.411.040/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, GERADOR E INFRAESTRUTURA DE EVENTOS, DESTINADOS AOS EVENTOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS-BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 545.076,36 (quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis reais e trinta e seis centavos) vencedor dos lotes II, III, IV e VI.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE: 02.05.000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 – Desenvolvimento das Ações de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE: 02.07.000 - SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E LAZER E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE 2.014: Desenvolvimento das Ações de cultura, Esporte, Lazer e turismo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE: 02.09.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.050 – Desenvolvimento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.051 – Desenvolvimento das Ações Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

UNIDADE: 0207002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 – Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE: 0208000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 - Gestão dos Recursos em Ações de Serviços de Saúde - Rec. Proprios.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prazo: 10/07/2026 a 10/07/2027.

ERIVALDO CONEUNDES DA CÂMARA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS - BAHIA

CNPJ Nº 13.655.089/0001-76

AVISO DO ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do profissional, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, INC IV, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 061/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIÃO DENTISTA, QUE REALIZARÁ CIRURGIAS ORAL MENOR E SIMPLES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: PAULO EDUARDO ARAUJO PRADO

CNPJ/CPF: 49.924.084/0001-49

Prazo de Vigência: 22/07/2026 até 22/07/2027.

Valor Total: 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 74, Inciso IV da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cristópolis - BA, 22 de Julho de 2026.

ERIVALDO CONEUNDES DA CAMARA
Prefeito(a) Municipal



CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2026
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 144/2026

Contrato 140/2026.

Contratante: Município de Cristópolis - Ba.

CNPJ/CPF: 49.924.084/0001-49

Contratado: PAULO EDUARDO ARAUJO PRADO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIÃO DENTISTA, QUE REALIZARÁ CIRURGIAS ORAL MENOR E SIMPLES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027.

Valor: R\$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 – Gestão Dos Recur. Em Ações De Serv. De Saúde – Rec. Próprios

PROJETO/ATIVIDADE: 2.034 Desenvolvimento Das Ações De Incentivo A Saúde Bucal

PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 Desenvolvimento Do Programa De Saúde Familiar - PSF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Cristópolis - BA, 22 de Julho de 2026.

ERIVALDO CONEGUNDES DA CAMARA
Prefeito(a) Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cristópolis, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Processo Administrativo nº 128/2026, Dispensa de Licitação nº. 049/2026, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADO: T A S COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIO LTDA - CNPJ: 23.335.426/0001-00 – FAZ SACO DO CAPITAO, 100 – ZONA RURAL - SANTA BARBARA/BA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT NATALIDADE PARA BEBÊ, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS GESTANTES E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA, ATENDIDAS E ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.055,00 (Quinze mil e cinquenta e cinco reais).

PRAZO: 13/07/2026 A 31/12/2026.

Cristópolis-Ba, 13 de Julho de 2026.

ERIVALDO CONEUNDES DA CÂMARA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 139/2026 **CONTRATAÇÃO POR:** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2026, Art. nº 75, Inciso I da Lei 14.133/2021

CONTRATADO: T A S COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIO LTDA - CNPJ: 23.335.426/0001-00 – FAZ SACO DO CAPITAO, 100 – ZONA RURAL - SANTA BARBARA/BA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT NATALIDADE PARA BEBÊ, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS GESTANTES E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA, ATENDIDAS E ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.055,00 (Quinze mil e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE: 02.05.000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 – Desenvolvimento das Ações de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UNIDADE: 02.09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.050 – Gestão Administrativa Do Fundo De Assistência Social.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 Desenvolvimento Das Ações De Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Cristópolis-Ba, 13 de Julho de 2026.

ERIVALDO CONEUNDES DA CÂMARA
Prefeito Municipal



AVISO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ 13.655.089/0001-76

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026

**CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS,
TAXAS, DÍVIDA ATIVA, MULTAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E
DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS**

O Município de Cristópolis/Bahia, por meio do Setor de Licitações, torna público que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualquer tempo**, no horário de expediente do Município, em sua sede, para fins de **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, MULTAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS**, por meio de DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, em suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico de valores arrecadados, regulados por este Edital e seus anexos, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, nos princípios gerais da administração pública e em conformidade com o disposto neste CHAMAMENTO; para atender as necessidades das Secretarias, pago de acordo com a demanda utilizada. Encontra-se disponível para acesso ao público no Diário Oficial do Município, no site: **www.cristopolis.ba.gov.br**. Os interessados deverão encaminhar as propostas e demais documentos no setor de Licitações, situado à Av. Major Claro, N.º 160. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas nos mesmos endereços de entrega de propostas.

Cristópolis, 23 de Julho de 2026.

ERIVALDO CONEGUNDES DA CÂMARA
Prefeito Municipal de Cristópolis

Av. Major Claro, N.º 160 – Centro – CEP: 47.950-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ 13.655.089/0001-76

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, MULTAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS.

A Prefeitura Municipal de Cristópolis, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº **027/2025 de 06 de Janeiro de 2025**, com fundamento de validade na Lei nº 14.133/2021, promoverá Chamamento Público com vistas ao **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, MULTAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS**, por meio de DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, em suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico de valores arrecadados, regulados por este Edital e seus anexos, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios gerais da administração pública e em conformidade com o disposto neste CHAMAMENTO., conforme condições previstas neste edital e seus anexos, bem como, no Processo Administrativo nº 145/2026.

1. DO OBJETO

Credenciamento de Instituição Financeira interessada na prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio de DAM, em padrão FEBRABAN, em suas agências, com prestação de contas por meios eletrônicos dos valores arrecadados.

1.2 Os serviços contratados deverão ser executados durante o prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do Chamamento Público, as instituições interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado, com a inscrição externa conforme modelo abaixo (item 5), endereçado ao Setor de Licitações e Licitações, Av. Major Claro, N.º 160, Centro – Cristópolis/Bahia, CEP: 47.950-000, toda a documentação exigida neste edital.

2.1.1. As instituições financeiras interessadas poderão protocolar a documentação para Credenciamento a partir da publicação do presente Edital de Credenciamento.

2.1.2. Poderão participar do presente Credenciamento, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos e, ainda, que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Cristópolis/BA.

Av. Major Claro, N.º 160 – Centro – CEP: 47.950-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ 13.655.089/0001-76

2.2. Considerar-se-á apta a participar deste Credenciamento.

2.2.1 A instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, que preencher todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.2.2. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

2.3. Não poderão participar deste Credenciamento.

2.3.1. Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação; em caso de recuperação judicial, deverão apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo, em vigor.

2.3.2. Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo.

2.3.3. Instituições financeiras que estiverem irregulares quanto à tributos federais e municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

3. DA HABILITAÇÃO/CRENCIAMENTO

Os interessados deverão apresentar:

3.1. Habilitação Jurídica:

- 3.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;
- 3.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- 3.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 3.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 3.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da interessada, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- 3.1.6 A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da

Av. Major Claro, N.º 160 – Centro – CEP: 47.950-000



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ 13.655.089/0001-76

- união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;
- 3.1.7 A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;
- 3.1.8 A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários, relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- 3.1.9 Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 3.1.10 Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- 3.1.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 3.1.12 Declarações:
- 3.1.13 Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 3.1.14 Declaração, sob as penas da lei, de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou judicial; caso esteja em recuperação judicial, deverá apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;
- 3.1.15 Declaração de que assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 3.1.16 Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.
- 3.1.17 Indicação de e-mail para contato e declaração de ciência de que as convocações para assinatura contratual se darão via e-mail.
- 3.1.18 A proponente deverá apresentar a solicitação de credenciamento e aceitação das condições do presente edital, conforme modelo Anexo V.
- 3.1.19 Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

Av. Major Claro, N.º 160 – Centro – CEP: 47.950-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ 13.655.089/0001-76

4 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, em Cristópolis/BA, no setor da Avenida Major Claro, N.º 160, Centro – Cristópolis/Bahia, CEP: 47.950-000, a partir da data de publicação deste instrumento, até 31/12/2026, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 CR CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, EM SUAS AGÊNCIAS COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DE VALORES ARRECADADOS.

5 DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

5.1 Torna implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

6 DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

6.2. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

6.3. O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização, os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

6.4. Os contratos decorrentes do presente credenciamento terão prazo de vigência de 5 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Caberá aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referência e contrato.

Av. Major Claro, N.º 160 – Centro – CEP: 47.950-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ 13.655.089/0001-76

6.6. O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência, o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

6.7. O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição, no cumprimento do CONTRATO, que venham prejudicar os interesses do Município.

6.8. Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos, sem prejuízo das sanções a que estiver sujeito.

6.9. Os preços máximos a serem pagos serão aqueles definidos no anexo II, não cabendo propostas de preços superiores, sendo que o BANCO poderá propor valor menor que os referenciais;

6.10. O presente edital será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, no Diário oficial da União, em Jornal de Grande Circulação no estado da Bahia, bem como disponibilizado, gratuitamente, através do "site" www.cristopolis.ba.gov.br.

6.11. Eventuais recursos no presente procedimento seguirão os prazos e demais disposições estipuladas pela Lei 14.133/2021.

6.12. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - "MODELO" SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL COM AS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

7.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Bahia, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

Cristópolis/Ba, 23 de Julho de 2026.

Av. Major Claro, N.º 160 – Centro – CEP: 47.950-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ 13.655.089/0001-76

ADI PASSOS DE SOUZA DA CÂMARA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2026

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE
TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS.**

1 – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa, multas e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal – em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências conforme legislação vigente.

2 – JUSTIFICATIVA

A modernização da gestão pública exige a implementação de soluções inovadoras que facilitem a vida do cidadão e otimizem a arrecadação de recursos. Nesse contexto, o credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos municipais emerge como uma estratégia fundamental. A medida, em consonância com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a rede de atendimento, diversificar os meios de pagamento e reduzir a inadimplência, promovendo a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos.

A escolha do credenciamento como modalidade de contratação se justifica pela sua natureza paralela e não excludente, permitindo a adesão de diversas instituições que atendam aos requisitos estabelecidos. Além disso, a seleção da instituição financeira é realizada pelo próprio contribuinte, que opta por aquela que melhor lhe convém. Essa flexibilidade é especialmente importante em um mercado fluido e dinâmico como o de serviços bancários, onde novas tecnologias e produtos surgem constantemente.

Para garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados, o credenciamento será condicionado ao atendimento de requisitos mínimos de habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e regularidade fiscal, social e trabalhista. Essa exigência assegura que as instituições credenciadas possuam a capacidade e a idoneidade necessárias para o desempenho das atividades.

Av. Major Claro, N.º 160 – Centro – CEP: 47.950-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ 13.655.089/0001-76

Em suma, o credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos municipais é uma medida estratégica, justificada pela necessidade de modernizar e diversificar os meios de pagamento, facilitar a vida do contribuinte, reduzir a inadimplência e otimizar a gestão dos recursos públicos. A modalidade de contratação escolhida, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, garante a transparência, a competitividade e a igualdade de oportunidades para todas as instituições interessadas, além de permitir a incorporação de novas tecnologias e a adaptação às demandas do mercado.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

3.1. O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital, minuta do contrato e termo de referência.

3.1.1. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais a instituições públicas, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Diretoria de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

4.1.2. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

4.1.3. Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

4.1.4. A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

Av. Major Claro, N.º 160 – Centro – CEP: 47.950-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ 13.655.089/0001-76

4.1.5. O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

4.1.6. Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

4.1.7. Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

4.1.8. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

4.1.9. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

4.1.10. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

4.1.11. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

4.1.12. O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.

4.1.13. O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, por meio de pagamento digital ou débito automático; e

b) No 3º (terceiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica e Correspondente Bancário.

4.1.15. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição no dia útil subsequente ao recebimento, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

4.2. É vedado ao BANCO:

4.2.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;

Av. Major Claro, N.º 160 – Centro – CEP: 47.950-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ 13.655.089/0001-76

4.2.2. Cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante;

4.2.3. Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO, não for disponibilizado ao Município;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

5 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

5.1.1. Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

5.1.2. Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;

5.1.3. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

5.1.4. Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados;

5.1.5. Colocar à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

5.1.6. Inserir no DAM informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso;

5.1.7. Entregar ao BANCO;

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado.

6 – DOS PREÇOS PRATICADOS

6.1. O MUNICÍPIO pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços, durante o período de 12 (doze) meses, tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnéticos nas seguintes bases:

a) por documento recebido no guichê de caixa: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);

b) por documento recebido no Autoatendimento: R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos);

Av. Major Claro, N.º 160 – Centro – CEP: 47.950-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ 13.655.089/0001-76

c) por documento recebido nas Casas Lotéricas ou Correios, se for o caso: R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos)

d) por documento recebido pela internet: R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos)

e) por documento recebido nos correspondentes bancários (exceto lotéricas e banco postal): R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos)

f) por registro, na disponibilização de arquivo retorno: R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos)

6.2. A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe, poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores apresentados na melhor proposta.

6.3. No caso de prorrogação de contrato, os preços serão reajustados a cada 12 meses pelo IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

6.4. Será debitado do montante a ser repassado ao Município diariamente, devendo constar obrigatoriamente no aviso de débito a ser enviado pela instituição financeira.

6.5. Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento.

6.6. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

7 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria de Finanças, sendo gestor o próprio Secretário de Planejamento, Administração e Finanças, ou outro servidor designado pelo chefe do Executivo Municipal.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

8.2. O BANCO declara conhecer que, conforme a norma legal vigente sendo proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

Av. Major Claro, N.º 160 – Centro – CEP: 47.950-000



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ 13.655.089/0001-76

8.3. O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

8.4. Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos Legais.

ANEXO II

EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO 009/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2026

PLANILHA RELAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	(R\$) UNITÁRIO
1	POR DOCUMENTO RECEBIDO NO GUICHÊ DE CAIXA	R\$ 3,50
2	POR DOCUMENTO RECEBIDO NO AUTOATENDIMENTO	R\$ 1,27
3	POR DOCUMENTO RECEBIDO NAS CASAS LOTÉRICAS OU CORREIOS	R\$ 2,11
4	POR DOCUMENTO RECEBIDO PELA INTERNET	R\$ 1,27
5	POR DOCUMENTO RECEBIDO NOS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS	R\$ 2,11
6	POR REGISTRO (NA REDISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO RETORNO)	R\$ 0,42

1.1. Os valores das tarifas serão definidos após a apresentação das propostas apresentadas pelos bancos, sendo observados os menores valores da cesta de tarifas, desde que compatíveis com o praticado entre os órgãos públicos.

1.2. As instituições Financeiras não serão obrigadas a cotar todos os itens.

1.3. O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços a tarifa abaixo relacionada pelos documentos arrecadados. O banco realizará o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação para Prefeitura, com relatório de descrição dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.

Av. Major Claro, N.º 160 – Centro – CEP: 47.950-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ 13.655.089/0001-76

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS**, Estado da Bahia, com sede à Avenida Major Claro, nº 160, Bairro: Centro, Cidade: Cristópolis - Bahia, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **13.655.089/0001-76**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Erivaldo Conegundes da Câmara, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 757.157.915-53, conforme delegação de competência através do termo de posse e a XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente EMPRESA CREDENCIADA, neste ato, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores, conforme Processo Licitatório nº 009/2026, Chamamento Público – Processo de Administrativo nº XXX/2026, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa, multas e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

Parágrafo único - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, no(s) canal(is) de atendimento abaixo identificado(s):

- a) Guichês das Agências;

Av. Major Claro, N.º 160 – Centro – CEP: 47.950-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ 13.655.089/0001-76

- b) Rede Lotérica e Correspondentes Bancários;
- c) Internet Banking;
- d) Terminais de Autoatendimento;
- e) Débitos automáticos;
- f) Pix.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

2.1. DA CONTRATANTE

2.1.1. A CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes/usuários.

Parágrafo único - Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE padronizará em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da CONTRATADA, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

2.1.2. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, após o vencimento, mediante atualização do valor conforme descrito no DAM.

Parágrafo único - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber, no primeiro dia útil subsequente ao do vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

2.1.3. A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CONTRATADA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) O documento de arrecadação for impróprio;
- b) O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

2.1.4. A CONTRATANTE efetuará o cancelamento do pagamento, com a consequente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando a CONTRATADA comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.

2.1.4.1. Na ocorrência aqui prevista a CONTRATADA efetuará o lançamento de acerto, com comunicação a CONTRATANTE, na conta de livre movimentação

Av. Major Claro, N.º 160 – Centro – CEP: 47.950-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ 13.655.089/0001-76

citada neste contrato.

2.1.5. A CONTRATANTE tem o prazo de 72 horas, após a recepção do meio eletrônico contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

2.2- DA CONTRATADA

2.2.1. A CONTRATADA está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

2.2.2. A CONTRATADA deve emitir comprovante de pagamento ao contribuinte/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

Parágrafo único - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, 90 (noventa) dias após a data da arrecadação.

2.2.4. Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição da CONTRATANTE, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CONTRATADA isenta da entrega dos documentos físicos.

2.2.4.1. Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela CONTRATANTE no meio eletrônico, a CONTRATADA deve manifestar-se no prazo de 72 horas, após o comunicado de inconsistência.

2.2.4.2. Em caso de solicitação de disponibilização do arquivo retorno pela CONTRATANTE, observado o período conforme cláusula terceira, será cobrada tarifa conforme cláusula quarta.

2.2.5. A CONTRATADA fica obrigada a prestar informações à CONTRATANTE, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 30 (trinta) dias da data da arrecadação.

Av. Major Claro, N.º 160 – Centro – CEP: 47.950-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ 13.655.089/0001-76

2.2.5.1. Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no caput desta Cláusula, cabe à CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela CONTRATADA.

2.3. Das Obrigações Recíprocas

2.3.1. Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

2.3.1.1. Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Repasse Financeiro

3.1. A CONTRATADA deverá repassar o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

- a) No 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, por meio de pagamento digital ou débito automático; e
- b) No 3º (terceiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica e Correspondente Bancário.

3.2. Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município poderão ser transferidos a qualquer tempo e a critério do Município.

3.3. Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no caput desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.

CLÁUSULA QUARTA – Da Tarifa pela Prestação do Serviço

4.1. Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos documentos com código de

Av. Major Claro, N.º 160 – Centro – CEP: 47.950-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ 13.655.089/0001-76

barras e prestação de contas através de meio eletrônico, os seguintes preços:

- R\$.. por documento recebido no guichê de caixa;
- R\$... por documento recebido na rede lotérica;
- R\$... por documento recebido em correspondentes Bancários;
- R\$por documento recebido Internet;
- R\$ por documento recebido em débito automático;
- R\$por documento recebido em autoatendimento; e
- R\$Registro, (na disponibilização de arquivo retorno.).

4.2. A CONTRATADA poderá debitar o valor correspondente à tarifa, no mesmo dia do crédito da arrecadação, na conta de livre movimentação da CONTRATANTE.

4.3. O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à CONTRATADA no prazo estabelecido, está sujeito à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no parágrafo anterior até o dia do efetivo repasse.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência do Contrato

5.1. O presente Contrato tem prazo de vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura deste instrumento.

5.2. No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses pelo IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

7.1. Não havendo fixação de Foro por determinação legal, fica eleito o foro da comarca de Cristópolis/BA, para dirimir questões que porventura se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Av. Major Claro, N.º 160 – Centro – CEP: 47.950-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ 13.655.089/0001-76

Cristópolis, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO IV

EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO 009/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2026

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ (MF):

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

AO MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av _____ e _____ o(a) Sr.º.(ª) _____, Carteira de Identidade nº _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Credenciamento, em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Av. Major Claro, N.º 160 – Centro – CEP: 47.950-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ 13.655.089/0001-76

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável (nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO V

EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO 009/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2026

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL COM AS “DECLARAÇÕES UNIFICADAS”

(Preferencialmente em Papel Timbrado da Proponente)

DECLARAÇÃO:

[NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA...], com sede [...ENDEREÇO...], inscrito(a) no CNPJ - MF sob nº [...], tendo em vista o disposto no Edital de Licitação Processo Licitatório nº XXX/2026 – Chamamento Público – Processo Administrativo nº 0XX/2026, instaurado pelo Município de Cristópolis, vem perante V. Exa. apresentar os anexos documentos e requerer o seu CREDENCIAMENTO para fins de prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de DAM, com Código de Barras obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, em suas agências, postos de atendimentos bancários e canais eletrônicos com prestação de contas por meio eletrônicos dos valores arrecadados, pelos preços abaixo.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
POR DOCUMENTO RECEBIDO NO GUICHÊ DE CAIXA	R\$ 3,50
POR DOCUMENTO RECEBIDO NO AUTOATENDIMENTO	R\$ 1,27
POR DOCUMENTO RECEBIDO NAS CASAS LOTÉRICAS OU CORREIOS	R\$ 2,11
POR DOCUMENTO RECEBIDO PELA INTERNET	R\$ 1,27
POR DOCUMENTO RECEBIDO NOS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS	R\$ 2,11
POR REGISTRO (NA REDISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO RETORNO)	R\$ 0,42

Declara ainda que:

Av. Major Claro, N.º 160 – Centro – CEP: 47.950-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ 13.655.089/0001-76

- a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação;
- b) Sob as penas da lei, não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal, e/ou SUSPENSE de contratar com o Município de Cristópolis;
- c) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital em epígrafe;
- d) Declara, sob as penas da lei, de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial (em caso da proponente estar em processo de liquidação judicial, deverá apresentar junto a presente, o plano de recuperação aprovado pelo juízo competente, em vigor);
- e) Para fins do disposto no Art. 62. da Lei n.º 14.133/2021, que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- f) Que assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação no presente Chamamento Público e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- g) Indica como representante legal da proponente, o(a) Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), (QUALIFICAÇÃO), cuja a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade) encontra-se junto aos documentos de habilitação, para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.
- h) Indico o e-mail: _____, para contado e convocações necessárias, declarando estar ciente de que a convocação para assinatura de contratos se dará via e-mail indicado.

Av. Major Claro, N.º 160 – Centro – CEP: 47.950-000